

Se alguém vos annunciar outro Evangelho além do que já recebestes, seja anathema

S. PAU. AOS GALA. I, 9.

A REFORMA

Não creaes a todo o espirito, mas provae se os espiritos são de Deus; porque já muitos, falsos profetas têm vindo ao mundo.

1.º S. João. IV, 1.

Prégaí o Evangelho a toda a creatura.
S. MAR. XVI, 15

FOLHA EVANGELICA

IV ANNO

PORTO, 6 DE JANEIRO DE 1881

NUMERO 11

O EVANGELHO EM PONTA DELGADA

Em um dos ultimos numeros da nossa folha referimo-nos a um artigo—acerbo de sandices e calumnias—que uma folha d'aquella cidade publicou contra umas practicas evangelicas que um distincto missionario estava ali fazendo.

O alludido artigo foi mal recebido por algumas pessoas que professam o romanismo e a imprensa seria e independente de Ponta Delgada deu-se pressa em confundir o energumenno redactor da «Civilização».

Achamos tam sensatas as considerações que uma das folhas d'aquella cidade faz a proposito dos factos que ali se estão passando e que tanto excitaram as iras ultramontanas, que vamos transcrevel-as na nossa folha, dando-lhes o primeiro lugar:

«Um verrinoso artigo publicado na «Civilização», de 13 do corrente, e que se attribue, segundo ouvimos, á seraphica penna do beato sr. Ignacio Tavares Carneiro, dá bem a medida do «espirito religioso» d'aquelle jornal, e «honra» sobremodo os «evangelicos dotes» do auctor do mesmo artigo.

Parto da mais feroz intolerancia, o artigo da «Civilização» chega a ser nauseabundo. Respira-se n'elle a paixão de um jesuita assanhado; ha ahí como que as furias de um gato bravio, contrahindo nervosamente as garras, e erriçando os pellos do dorso, em attitude ameaçadora.

Intitula-se o artigo—Um brado d'álerta, e um protesto em desaggravo das «nossas» crenças [offendidas—, porque, diz a «Civilização»: «surgio ha poucos dias no meio de nós um individuo estrangeiro que se arroga o tristissimo officio (o grifo é nosso) de predicante evangelico á guiza protestante.»

Que tem a «Civilização» que ver d'illegal ou abusivo, no exercicio d'essas predicas evangelicas?

Por ventura não garante a carta o exercicio do culto de qualquer religião, que não seja a catholica romana, nas casas para isso destinadas, sem forma alguma exterior de templo? Não garante mais a livre comunicação do pensamento, por palavras ou por escriptos? Não diz tambem a carta que ninguem pôde

ser perseguido por motivo de religião, uma vez que respeite a do estado, e não offenda a moral publica?

Ora, em que é que esse estrangeiro, abusa, ou atenta contra a lei? Em ler em voz alta o Novo e Velho Testamento? Em communicar, pela palavra, os pensamentos que lhe suggere essa leitura?

De certo que não. E pelo facto d'esses pensamentos não se conformarem com a doutrina que a igreja catholica romana ou papista impõe, não se segue que falte ao respeito á religião do estado, e offenda a moral publica, pois é toda moderação e delicadeza a linguagem d'esse estrangeiro, e interpretando a Biblia e o Novo Testamento, limita-se a fazer uso da sua escla-recida rasão, sem menoscar nenhuma religião ou seita, nem arrogar a si nenhuma authoridade religiosa.

No local em que as predicas se realisam—um templo protestante—, esse estrangeiro, christão, mas não catholico, usa licitamente de direitos que ninguem lhe pôde contestar. Elle ali está no seu posto, no desempenho de sua missão do mesmo modo que o está qualquer dos nossos padres, dentro de uma igreja catholica.

Exprime-se, é verdade, em portuguez e portuguez muito claro e correcto, e é exactamente por causa de usar da lingua portugueza esse estrangeiro, na leitura e explicação do Novo e Velho Testamento, que a «Civilização» mais se enfurece e vocifera, por que a ella e aos da sua seita (os jesuitas), convem-lhes que o povo só ouça o contheudo d'aquelles livros, não com a clareza e veracidade do texto, mas embrulhado nos sophismas que as conveniencias da classe sacerdotal lhe appensam, para fins que não são de certo espirituas.

Se o que está em taes livros é a palavra de Deus, ella alli foi consignada para todos os homens, porque todos, sem excepção, são filhos de Deus, e não para monopolio exclusivo do clero, ou da classe que adopta por meio de vida a profissão religiosa.

Para nós é ponto de fé que o povo adquire mais instrucção religiosa com ouvir a leitura do Evangelho, a explicação moral d'elle, do que com uma missa dita em latim, de que elle não percebe nem patavina, ou com um sermão de milagres que lhe receiem o espirito de absurdos e preconceitos.

O estrangeiro, alvo das iras da «Civilização», não sóbe ao pulpito do templo protestante, para ler e explicar o Evangelho, como a mesma «Civilização» confes-

sa e conseqüentemente as suas predicas, embora feitas n'um templo, não as reveste elle de character sacerdotal, em que se possa ver antagonismos de seita ou hostilidades abusivas contra a religião do estado. É um simples particular, que, ali como em sua casa o poderia fazer, usa da palavra e do pensamento, tomando por objecto e assumpto o Velho e o Novo Testamento, interpretando o texto sem lhe violentar o sentido, e guiando-se pela hermeneutica da boa razão e do foro intimo chamado consciencia.

Não chama lá ninguém a ouvil-o, e se o povo ali afflue, por occasião da leitura dos livros santos, e das explicações de que o esclarecido estrangeiro acompanha a mesma leitura, é porque se conforma com a moral que elle préga e acha utilidade em escutar-lhe as palavras sensatas que prefere sobre as materias religiosas d'aquelles livros.

Será leitura prohibida a da Biblia e Novo Testamento? Não o é nem o podia ser, sendo como são taes livros o codigo fundamental da moral christã, que a todos é dado possuir, lér e commentar.

É não será tambem licito ao estrangeiro a que nos referimos, servir-se da lingua portugueza para lér e explicar esses livros? Não conhecemos lei que lhe prohiba similhante faculdade.

Estabelecidas estas premissas, a conclusão é que o artigo da *Civilisação* é um vomito de fanatica intolerancia, tanto mais repellente quanto é certo que sob o manto da religiosidade, não fez senão cuspir insultos no que escreveu a respeito do mencionado estrangeiro. Chama-lhe exotica entidade, figura esguia, rosto de fingida piedade, estylista chocho, monotono arengueiro, e até por *mesquita* trata um templo de christãos não papistas!

Quanto pôde inspirar uma piedade catholica romana!

E a ser o sr. Ignacio, como se diz, a auctor do artigo, é realmente divertido, e até admiravelmente corajoso esse sujeito, argumentando com os dotes phisicos de qualquer, elle que é um Narciso em perfeições e gentileza!

Por feliz se daria elle se possuísse a presença symptica e respeitavel do alludido estrangeiro.

Quem faz politica religiosa, com argumentos de tal jaez, como os de que se serve a *Civilisação*, bem patentea ter requerido divorcio entre a moral e a religião, e querer fazer d'esta uma especulação ignobil em prejuizo da humanidade.

Grande pena deve ser para a *Civilisação* não existir já o tribunal do *santo officio*, com as suas masmorras, torturas e fogueiras em que apodreciam e se despedaçavam e queimavam os que não liam pela cartilha de Santo Ignacio de Loyola!

A existir tão santo e catholico tribunal, regalarse-ia a *Civilisação* com as acres exhalações dos torresmos fumegantes dos herejes, e em vez de apresentar um artigo subordinado á epigrapha—um boato d'alerta—diria com trovejante voz:—Queime-se o predicante evangelico da igreja dos Ingleses, á Mãe de Deus! Ao fogo com elle, catholicos!

Outros tempos, outros costumes, madama *Civilisação!* *Le monde marche!* em que lhe pèse, a verdade é esta!

EGREJA EVANGELICA FLUMINENSE

Com a maior satisfação transcrevemos do *Diario Official*, do Imperio do Brazil, de 6 de dezembro findo os artigos organicos da mesma Igreja e o decreto que os approva:

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 7:907—DE 22 DE NOVEMBRO DE 1880

Approva os Artigos Organicos ou Estatutos da Igreja Evangelica Fluminense.

Attendendo ao que requereram os membros da Igreja Evangelica Fluminense, e Conformando-Me, por Minha Immediata Resolução de 16 de Outubro proximo findo, com o parecer da Secção dos Negocios do Imperio do Conselho de Estado, exarado em consulta de 27 de Agosto antecedente, Hei por bem approvar, para os effeitos civis, os Artigos Organicos ou Estatutos da mesma Igreja, datados de 22 de Agosto de 1879, com a clausula, porém, de que a Igreja fica obrigada, nos casos e para os fins designados no Decreto n.º 1:225 de 20 de Agosto de 1864, a impetrar licença especial, quanto aos bens que d'ora em diante adquirir.

O Barão Homem de Mello, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 22 de Novembro de 1880, 59.º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

Barão Homem de Mello.

ARTIGOS ORGANICOS DA IGREJA EVANGELICA FLUMINENSE

DA SUA INSTITUIÇÃO, NATUREZA, GOVERNO E FINS

Art. 1.º A Igreja Evangelica Fluminense é uma comunidade religiosa que faz parte da Igreja de Deus Nosso Senhor Jesus Christo na terra, e que, como Igreja local, se congrega na cidade do Rio de Janeiro para prestar culto a Deus, adorando-o em espirito e verdade, e conduzir-se de accordo com os preceitos de Christo nas Escripturas Sagradas.

Art. 2.º A Igreja Evangelica Fluminense compõe-se de illimitado numero de pessoas de ambos os sexos e de qualquer nacionalidade ou condição, crente em Nosso Senhor Jesus Christo, cuja profissão seja corroborada pelo bom comportamento recommendado nas Escripturas sagradas.

Art. 3.º Esta Igreja só reconhece por seu cabeça Nosso Senhor Jesus Christo, e para seu governo, em

materia de culto, de doutrinas, disciplina e conducta, não tem outra constituição senão a Bíblia Sagrada.

Art. 4.º A Igreja Evangelica Fluminense recebe o seu governo e auctoridade unicamente de Nosso Senhor Jesus Christo pelas Escripturas Sagradas, e, como Igreja, o exerce em sua assembléa; é, porém, dirigida e representada, em negocios de seu patrimonio, por uma administração que será o seu órgão secular.

DO PATRIMONIO E SUA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5.º O patrimonio d'esta Igreja será creado com donativos e legados que lhe forem feitos, e consistirá dos edificios que adquirir para culto, escola de instrução, apolices da divida publica e todos os bens cuja posse lhe seja permittida pelas leis do Imperio.

Art. 6.º A administração será eleita annualmente d'entre os membros da Igreja, e compôr-se-ha de um presidente, um 1.º e um 2.º secretario, um thesoureiro e um procurador; tem a seu cargo:

1.º Representar a Igreja em todos os negocios concernentes ao seu patrimonio.

2.º Receber os donativos ou legados que forem feitos á Igreja para qualquer fim, pagar todas as despesas ordinarias e extraordinarias que forem auctorizadas pela assembléa, depois de competentemente averbadas, dando ao excedente a applicação que fór ordenada pela mesma assembléa.

3.º Zelar os edificios para culto e escolas de instrução, attender a quaesquer concertos e outros arranjos para a boa ordem do serviço e prestar annualmente contas á Igreja, ou quando lhe sejam pedidas.

Art. 7.º O thesoureiro será responsavel á Igreja com seus bens havidos e por haver, pelos valores ou objectos pertencentes á Igreja, confiados por inventario á sua guarda, não podendo dar-lhes destino nem pagar qualquer despeza extraordinaria sem auctorização de toda a administração.

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 8.º A assembleia geral compõe-se de todos os membros em communhão com esta Igreja, e as suas sessões são ordinarias e especiaes, ou extraordinarias quando sejam necessarias.

Art. 9.º As sessões ordinarias celebram-se mensalmente, e têm por fim informar-se e deliberar sobre tudo que diz respeito ao progresso e interesse da comunidade em materia ecclesiastica.

Art. 10.º Haverá duas sessões da assembléa geral especiaes para tratar de negocios administrativos, as quaes terão lugar:

A primeira em fim de Dezembro ou principio de Janeiro, para o fim de tomar contas á administração, ouvir ler o seu relatorio, eleger novos administradores, e uma commissão de tres membros para exame de contas.

A segunda em Janeiro ou principio de Fevereiro, porém nunca excedendo de 35 dias depois da sessão antecedente, para o fim de ouvir ler e discutir o pa-

recer de exame de contas com o relatorio, dar posse aos novos administradores e regular toda a sua administração.

Art. 11.º As sessões especiaes de assembléa geral serão convocadas por annuncios, nas reuniões dominicaes, 15 dias antes; e nas ultimas pelo jornal de maior circulação da côrte; e não poderão deliberar sem a presença, pelo menos, de um terço de membros do sexo masculino residentes na côrte e cidade de Nictheroy.

DA ELEIÇÃO

Art. 12.º Posto que todos os membros em communhão com esta igreja gozam do direito de voto na assembléa, e têm mesmo o dever de tomar parte em seus trabalhos, sómente podem ser eleitos para cargos da administração aquelles que aceitam as doutrinas expressas na — Breve Exposição das Doutrinas Fundamentaes do Christianismo, — aceites por esta igreja e appensas a estes artigos organicos.

Art. 13.º A administração do patrimonio será eleita em sessão especial, segundo determina o art. 10.º, e será verificada nas pessoas que obtiverem maioria absoluta de votos dos membros presentes na assembléa.

Art. 14.º Esta eleição será precedido pela leitura do relatorio e prestação de contas da administração transacta, as quaes serão entregues á commissão de evame de contas, que as examinará e dará seu parecer na sessão em que tomar posse a nova administração.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 15. São sujeitas ao juizo d'esta Igreja e d'ella excluidas todas as pessoas em sua communhão, cujo procedimento não se conforme com o ensino e preceitos de Deus nas Escripturas Sagradas; e por essa exclusão, e mesmo eliminação ou desligação voluntaria, perdem todos os direitos que antes tinham ao seu patrimonio como membros da Igreja.

Art. 16. Os membros eleitos para cargos de administração não poderão tomar posse dos seus respectivos cargos sem que antes assignem, reconhecendo solemnemente como o verdadeiro sentido das palavras de Deus, os 28 artigos da — Breve Exposição.

Art. 17. Além destes artigos organicos, a Igreja poderá adoptar um regimento interno, se assim lhe convier, para regularização de seus trabalhos particulares.

Art. 18. No caso de uma divisão, n'esta Igreja, o seu patrimonio pertencerá áquella parte que continuar a apoiar e praticar as doutrinas expressas nos 28 artigos da — Breve Exposição —; no caso de ambas as partes os aceitarem no seu todo, pertencerá á parte que possuir a maioria.

Art. 19. Se por uma perseguição ou outro qualquer motivo, esta Igreja venha a dissolver-se de sorte que não restem tres pessoas que recebam e partiquem as doutrinas expressas nos 28 artigos da — Breve Exposição —, reverterão todos os bens d'esta Igreja

ja em favor da sociedade biblica britanica intitulada «The British and Foreign Bible Society».

Art. 20. Approvados pelo governo imperial os presentes artigos organicos da Igreja Evangelica Fluminense, nenhuma reforma n'elles será adoptada sem a approvação do mesmo governo.

LIÇÕES DA SAGRADA ESCRITURA PARA AS ESCÓLAS DOMINICAES

NO MEZ DE JANEIRO

ANTIGO TESTAMENTO

- Domingo, 2 — *Pranto de David pela morte de Saul*—
2. Reis I.
» 9 — *David é ungido rei de Judá*—2 Reis II.
» 16 — *Guerra entre a casa de David e Saúl*
2. Reis III e IV.
» 23 — *David é sagrado rei sobre todo o Israel*—2. Reis V.
» 30 — *David conduz a Arca do Senhor*—
2. Reis VI. 1-19.

NOVO TESTAMENTO

- Domingo, 2 — *Zacharias e Isabel*—Luc. I. 1-14.
» 9 — *Cantico da Virgem*—Luc. I. 46-55.
» 16 — *Prophecia de Zacharias*—Luc. I. 67-80.
» 23 — *Nascimento de Jesus*—Luc. II. 8-20.
» 30 — *Semeão e o menino Jesus*—Luc. II. 25-38.

NOTICIARIO

O INFELIZ POBRE

O papa enviou ha pouco, de presente ao padre Dealy parochio da igreja de S. Francisco Xavier, de New-York, um calix de ouro macisso de 18 pollegadas de altura e copia exacta d'um dos mais ricos calices da basilica de S. Pedro.

Quem faz presentes d'esta natureza deve em verdade estar muito pobresinho, coitado!

Entretanto o eminentissimo bispo cardeal D. Americo continua a pedir dinheiro para o *pobresinho* do Vaticano.

Já era tempo que acabasse esta torpe e indigna especulação.

JUNTA DE PAROCHIA

No dia 25 de dezembro findo reuniu-se a assembleia geral da Igreja Lusitana de Villa Nova de Gaya

para eleger a junta parochial. A eleição recahiu nos seguintes senhores:

Diogo Cassels, *presidente*—Domingos José Ferreira, *secretario*—Antonio Casal Junior, *thesoureiro*—Bento Augusto da Silva e José Pinto de Oliveira, *mordomos*—Manoel Pereira da Silva, *fiscal*.

OS JESUITAS NA COVILHÃ

Escreve o *Primeiro de Janeiro*, de domingo pasado:

Os jesuitas da Covilhã julgam-se já tão fortes, que resolveram fazer uma procissão publica de penitencia, em desagravo e expiação da portaria do snr. ministro do reino a respeito dos jesuitas! A auctoridade ecclesiastica superior da diocese da Guarda, que é quem tem a culpa de tudo o que ali está succedendo, acha o caso um pouco forte, e mostra-se receiosa das consequencias; mas, como ella está sendo instrumento cego da vontade dos jesuitas, é provavel que acabe por ceder. Veremos como o governo recebe o caso, se a tal procissão de expiação vier para a rua!

A este estado somos chegados! Mas contem conosco, que, se outros fraquejarem, nós continuaremos na brecha.»

OS JESUITAS E A LEI INGLEZA

Um nosso collega diz:

«Os jesuitas de S. Thiago continuam preparando o espirito publico contra qualquer medida decretada contra elles e parece que se julgam seguros nos seus aposentos onde levantarão a bandeira ingleza, caso precisem do abrigo dos nossos *fiéis aliados*.

É sabido que os jesuitas da Covilhã e os do collegio de S. Fiel, em Sernache do Campo, tem tido o cuidado de não comprar as propriedades em seu nome, mas sim em nome quasi sempre de inglez que não padre, mas que seja jesuita; isto, porém, não passa de um sophisma que precisa desfazer-se.»

Pela nossa parte, cremos que os jesuitas nada aproveitarão com a bandeira ingleza, em vista da lei vigente de Inglaterra.

Os tratados que dão uma protecção especial aos subditos britannicos em Portugal não annullam as leis que os regem na sua patria, e que são contrarias aos jesuitas, como consta d'uma resposta dada pelo snr. Gladstone, e publicada pelo *Law Journal* (Jornal Forense):

«Sendo procurada recentemente a opinião de Mr. Gladstone sobre a legalidade da estada dos jesuitas na Inglaterra, sob a lei de 1829, dirige o seu correspondente ao *Acto do Parlamento*.

Este acto chamado da *Emancipação catholica*, ao passo que opera a reforma celebrada por esse nome, impõe restricções: «Aos Jesuitas e membros de outras ordens religiosas, comunidades ou sociedades da igreja romana, sujeitos a votos monasticos ou religiosos, convindo preparar o terreno para a sua gradual suppressão e prohibição final.»

Qualquer d'estas pessoas (não incluindo monjas) que entrar no reino sem uma licença, que só dura seis mezes, é declarado transgressor, e póde ser bandido por toda a sua vida. O mesmo póde acontecer á

pessoa que dentro do reino fôr admittido em qualquer d'estas ordens.

MAUS HOSPEDES

Referem de Villa do Conde que chegaram ali ultimamente 5 missionarios e que em breve chegarão mais 5.

Que os habitantes d'aquelles sitios se apercebiam cautelosos contra estes perturbadores terriveis da paz domestica e das consciencias demasiado ingenuas.

SACRILEGIO

A *Palavra*, n'um dos numeros do mez passado, noticiou o roubo da «imagem milagrosa» de Santo Antonio, do nicho do largo do Tilheiro, perto de S. Mamede d'Infesta, e rematou appellando ás authoridades.

Este appello parece-nos illogico.

Na hypothese de que era uma *imagem milagrosa*, era de crêr que se soubesse defender contra os ladrões, ou que, os castigasse de tal modo que os obrigasse a collocar-a de novo no seu logar, ou enviasse ao seu dono. Aconteceu assim aos philisteos quando levaram a arca do testemunho dispensando o auxilio das forças israelitas.

Na hypothese, porém, de que Santo Antonio é o protector dos lavradores, porquieiros e *ladrões*, deve attribuir-se ao seu valioso auxilio terem estes ladrões alcançado o seu fim. O roubo, n'este caso, é mais uma gloria para o santo, e não deve ser censurado, e como foi por vontade d'este, está claro que toda a intervenção das authoridades seria em detrimento do mesmo, e da religião que apregõa as suas milagrosas qualidades.

MARK FIRTH

Em 28 de novembro ultimo morreu em Sheffield este philanthropo, bem conhecido na Inglaterra por sua beneficencia notavel. Adquirindo uma immensa fortuna por meio de fabricos d'aço, tratou de espalhar o seu dinheiro de maneira a beneficiar o maior numero dos seus semelhantes. Como bom christão que era, sustentou generosamente a sua igreja (um ramo do methodismo) em todas as suas empresas, e animava as outras igrejas evangelicas com muitas provas de amizade pratica.

O seu primeiro acto de beneficencia pratica, porém, foi a construcção d'um grupo de 36 casas para pobres, perto da sua casa em Ranmoor. Estas casas dão accommodação para 48 pessoas, tendo os casados meia libra por semana para cada casal, e os solteiros 1\$500, além d'outras vantagens. Para certo numero de pobres de fóra ha tambem esmollas. Um capellão, com residencia separada, toma conta d'estes moradores. O custo dos edificios e a sua dotação montou a trinta mil libras esterlinas (réis 135:000\$000).

Além d'isto, offereceu aos habitantes de Sheffield um parque que custou cerca de trinta e cinco mil libras, e foi inaugurado pelos principes de Galles em 1875, os quaes tiveram uma magnífica recepção.

O snr. Firth, consumou a sua nobre generosidade

estabelecendo o Collegio que traz o seu nome, para instrucção superior. E' um grande edificio, bem construido, com todos os commodos para uma educação de universidade. Tem dois salões para conferencias, onde cabem 200 a 600 alumnos. O edificio custou vinte mil libras; para a dotação deu o snr. Firth cinco mil, e além d'isso fundou uma cadeirade chimica com o ordenado de cento e cincoenta libras por anno.

O principe Leopoldo veio inaugurar este collegio em outubro de 1880.

O povo que tinha honrado este bemfeitor em vida, tributou-lhe as honras d'um enterro publico, a que assistiram os ministros das diferentes igrejas evangelicas. Entre as coróas que foram postas no caixão sobressahia uma com a legenda, *A Mark Firth Esq. Os seus amigos francezes*. Era um tributo eloquente ás qualidades d'um homem que soube inspirar um generoso entusiasmo até aos proprios estrangeiros.

O mote que Mark Firth adoptou para o brazão da familia expressava fielmente o seu espirito reconhecido de crente. Era; *Deo, non fortuna*.

A IRLANDA E O PAPA

O papa acaba de receber do povo catholico romano d'aquelle desgraçado paiz 8,656 libras esterlinas, e o bispo de Dublin esperava accrescentar da sua diocese uma quantia superior a duas mil libras.

Um periodico inglez diz com muita razão. «Quem poderá dizer a proporção que vem das contribuições inglezas para allivio da fome irlandeza, ou das rendas que os habitantes recusam aos donos das propriedades!»

Um «Catholico irlandez», escrevendo ao *Daily News* de 18 de novembro de 1879, no auge da miseria, queixava-se dos meios empregados pelos padres para extorquirem do povo os donativos ecclesiasticos e pessoaes. «Assevero, diz elle que a intelligencia do homem nunca inventou um systema mais calculado a empobrecer um povo já pobre do que este dos donativos».

Lord Lytton não precisava descrever como é rendosa uma profissão que especula com a superstição: os padres romanos attingiam n'este ponto á perfeição. Os *donativos* principiam no acto do baptismo da criança, acompanham-n'o durante a sua vida, e não acabam com a sua morte. E é tão impossivel seguir a religião romana na Irlanda sem dar estes donativos como é ter casa sem pagar as decimas».

Com esta pressão, não admira a contribuição de dez mil libras ao Papa, mas quanta miseria não representa ella? Porém quem suga o sangue a um povo não se importa das consequencias.

PADRE... LADRÃO?

N'um jornal do reino visinho, lê-se a seguinte noticia:

Um padre, familiar do snr. patriarcha das Indias, apresentou-se em uma ourivesaria da rua Montera, e pediu uma joia que indicou. O ourives declarou que a não tinha no seu estabelecimento, mas que a mandava buscar. O padre esperou, e quando o caixeiro trouxe a joia, o ourives entregou-lh'a, designando o

custo. O reverendo pediu para levar a joia afim de a mostrar á pessoa a quem ella era destinada. O ourives não duvidou acceder a este pedido, na supposição de que um sacerdote teria a honradez bastante para não commetter um roubo.

O padre retirou-se e não appareceu mais. Evidentemente, o bom do ecclesiastico havia praticado uma tratantada. O ourives queixou-se, empregando a auctoridade os seus esforços para descobrir o paradeiro do reverendo.

Depois d'algumas indagações, foi encontrado o padre. Perguntado sobre o destino da joia, declarou que a não tinha, nem podia pagar a importancia d'ella. Declarou que apresentaria um fiador, e indicou o nome da pessoa que apresentava como tal. Procurada essa pessoa, e sendo-lhe apresentado o documento de fiança, ella recusou-se a assignal-o.

O padre foi entregue á auctoridade.

A joia, segundo se presume, está em poder d'uma... dama!

D'uma dama? Aqui ha erro...

O EVANGELHO NA RUSSIA

Ha alguns annos Lord Radstock, com os pastores francezes M. Monod e M. Pressensé, celebraram algumas conferencias religiosas na Suissa ás quaes assistiram certas senhoras russas. Algumas d'estas convidaram a Lord Radstock que visitassem S. Petersburgo durante o inverno seguinte. Foi em 1874 e continuou suas visitas em 1875, 76 e 77. As conferencias assim inauguradas foram bem sustentadas pelos Srs. Pashkoff, conde Bobrinsky e conde Korff.

Na casa do primeiro e dos outros cavalheiros tiveram lugar durante o ultimo inverno conferencias mais ou menos publicas, algumas vezes por semana, com um sermão nas noites de Domingo. E tanto interesse o povo tomou por aquellas reuniões, que mais de mil pessoas assistiram á ultima no palacete do snr. Pashkoff no Gagarin Guay, e não houve lugar para muitas outras que quizeram assistir.

Todas as classes foram bem representadas: camponezes, membros de familias de principes, officiaes imperiaes, estudantes da academia ecclesiastica, e por vezes, um sacerdote da Igreja grega estiveram presentes.

Alguns camponezes vieram de uma distancia de 15 legoas para ouvir a prégacao do Evangelho, porque nas Igrejas gregas como nos templos romanos, raras vezes se ouve a voz do pulpito. O conde Bobrinsky seguiu para Moscow e centenaes de pessoas foram ao seu hotel, d'onde elle lhes dirigiu palavras sobre a vida de Jesus Christo.

Infelizmente o santo Synodo da Igreja grega tem feito todo o possivel para pôr obstaculo a este movimento verdadeiramente evangelico, e mesmo parece que as reuniões do coronel Pashkoff foram prohibidas e que elle mesmo teve de sahir da Russia por ordem imperial que lhe foi communicado pela conde Louis Melikoff. O coronel já partiu para Inglaterra. Porém é bem certo que a semente espalhada, por estes nossos irmãos na fé não foi semeada em vão, e que a seu tempo produzirá muitos fructos, a despeito das ordens imperiaes ou despotismo militar.

RESPOSTA A UM CORRESPONDENTE

Acabamos de receber uma carta d'um nosso assignante antigo, em que este expõe certas difficuldades com que tem luctado, e pedindo a publicação da mesma. Não podemos annuir a este pedido, visto que as questões de disciplina de cada igreja não são da competencia da nossa folha.

Outro tanto porém não acontece com os pontos de doutrina ecclesiastica que elle apresenta, e do melhor grado nos referiremos a elles, na esperanza de que estas palavras amigaveis o ajudem nas suas tribulações.

A duvida é sobre as authorities que devem reger a igreja christã. Entende o nosso correspondente que não devem haver na igreja «Bispos, presbyteros (ou anciãos) diaconos e sub-diaconos», e a prova real com que sustenta esta ideia é uma citação de S. Matt. XX, 26, onde diz Jesus: «Entre vós todo o que quizer ser o maior, esse seja o que vos sirva.»

Ora estas palavras se referem ou ao espirito christão, ou ás authorities ecclesiasticas. Se forem tomadas no primeiro sentido, inculcam a humildade, virtude que verdadeiramente exalta, e é indispensavel a todo o christão sincero. Este sentido, em que as palavras podem ser applicadas a todos, não toca na questão.

No segundo sentido, são dirigidas *unicamente aos apóstolos*, todos eguaes em dignidade, entre os quaes não era proprio nem justo realmente o primeiro lugar, como ambicionavam os filhos de Zebedeo. «Não será assim *entre vós outros*: mas *entre vós* todo o que quizer ser o maior, esse seja o que vos sirva». Os apóstolos formavam uma classe especial, e eram as primeiras dignidades na igreja, não sendo admissivel que nenhum d'elles podesse constituir-se chefe dos outros.

Estas palavras, pois, de Jesus, sendo dirigidas unicamente aos apóstolos, nada têm com a questão levantada pelo nosso amigo, e decerto que não se oppõem ás palavras inspiradas de S. Paulo: «Isto é uma verdade certa: Que se algum deseja o episcopado (isto é, o lugar de *episcopus*, ou superintendente), deseja uma obra boa». (1.ª a Tim. III. 1).

E' um erro commum destacar da Sagrada Escripura um texto ou uma phrase que parece conformar-se com certas preocupações, e cital-a sempre, esquecendo os outros logares que lhe modificam o sentido. E mesmo quando o texto de S. Matt. não fôsse de applicação particular, ha muitos outros logares que mostram claramente ser da vontade do Senhor que hajam na sua igreja homens que saibam dirigir o rebanho com amor e zêlo. Foi para isso que elle distribuiu dons pelo Espirito Sancto á sua igreja primitiva: «Assim a varios pôz Deus na Igreja, primeiramente os apóstolos, secundariamente os prophetas, em terceiro logar os doutores... São por ventura todos apóstolos? São todos prophetas? São todos doutores?» (1.ª aos Cor. XII. 28, 29)

Foi tambem para isso que os apóstolos, e notavelmente S. Paulo, chamaram homens idoneos para tomarem a direcção das diversas igrejas. Nós sabemos como foram chamados primeiramente os diaconos em Jerusalem, e ordenados pela imposição das mãos, (Actos VI. 3, 6), e como S. Paulo «ordenava em cada igreja seus presbyteros», (xiv. 22), homens preparados para isso pelo Espirito Sancto. «Attendei por vós», diz elle, «e por todo o rebanho, sobre que o Espirito Santo vos constituiu Bispos, para governardes a Igre-

ja de Deus». (xx. 28). E vendo a necessidade de que alguns tomassem a direcção geral dos seus irmãos, collocou em Epheso a Timotheo, e em Creta a Tito, para que governassem nos presbyteros (1.ª Tim. v. 17, 19), e pozesse tudo em ordem: «Te deixei em Creta, para que regulasses o que falta, e estabelecesses Presbyteros nas cidades, como tambem eu t'o mandei». (Tito 1-5).

Aqui temos o officio de bispo, ou *episcopus*, um presbytero escolhido para tomar a direcção geral d'um grupo de igrejas. E temos por certo que estas ultimas disposições dos apóstolos foram feitas com a mira no futuro, estabelecendo o principio de ordem e auctoridade, sem o qual nenhuma sociedade civil ou religiosa, pôde permanecer por muito tempo. E tambem entendemos que este é o modelo que a igreja christã tem de seguir até que o Senhor Jesus, o chefe dos Pastores apparecer, para dar a cada um d'elles a recompensa da sua fidelidade.

A FALLENCIA DO ARCEBISPO PURSEL

Tem excitado grande indignação nos Estados-Unidos, tanto entre os Catholicos-romanos como entre os Protestantes, a fallencia fraudulenta d'este alto funcionario ecclesiastico.

Ha alguns annos está funcionando em nome do Arcebispo uma especie de «Caixa Economica», que recebe dinheiro a juros, garantindo reembolso d'elle a qualquer hora que fôr requerido. Correu bem o negocio por alguns annos e entraram para os cofres do Arcebispo muitos mil contos (milhões de dollars) consistindo em grande parte das economias dos operarios e jornaleiros de sua diocese. Chegou o dia porém em que alguns dos depositadores queriam retirar o seu capital, e então achou-se que não havia com que pagar os. Isto deu lugar a uma investigação que patenteou que quasi todo o dinheiro recebido pelo Arcebispo como depositario, tinha sido despendido em edificações para o uso da Igreja Romana em terrenos cujos titulos estavam em nome d'essa Igreja, e por conseguinte sobre os quaes o arcebispo não tinha poder, e em que seus credores não podiam de maneira alguma tocar.

Lá estão os edificios magnificos como monumentos da confiança do povo na honra e integridade do Arcebispo, e como provas das avultadas quantias que elle tem recebido mas os credores vêm-se absolutamente sem meio legal de reaverem seu dinheiro.

N'um caso semelhante, mas muito menos escandaloso, o de Monsenieur Capel da Inglaterra, o Papa interveiu e pagou a divida do dinheiro das «esmolas de S. Pedro», e os credores do Arcebispo Pursel agora estão arranjando uma petição ao Papa, para que faça o mesmo a seu favor.

Não ha duvida! o dinheiro foi gasto em beneficio da Igreja Romana e é apenas um acto de justiça que ella o reembolsa, e não outro meio mais proprio de gastar o dinheiro obtido debaixo do falso pretexto de alliviar as miserias do pobre prisioneiro do Vaticano, de que este; mas comtudo duvidamos do feliz exito de tal petição. Que os logrados aproveitem a lição.

OFFICIOS DIVINOS

PORTO — Largo do Coronel Pacheco — Todos os domingos ás 10 horas da manhã e 6 da tarde. Todas as quintas-feiras ás 6 1/2 horas da noite. Aula biblica nos domingos ás 9 horas da manhã.

Oração todos os sabbados, ás 6 1/2 horas da noite.

N'esta Igreja ha aulas diarias gratuitas para alumnos de ambos os sexos.

Rua de Malmerendas, 102 — Todas as quartas-feiras ás 6 1/2 horas da noite, e todos os domingos ás 4 da tarde.

VILLA NOVA DE GAYA — Igreja Lusitana Episcopal Reformada — Logar do Torne ao pé do tunel — Todos os domingos ás 9 horas da Manhã e 3 1/2 da tarde. Todas as terças-feiras ao anoitecer.

LISBOA — Igreja presbyteriana, rua das Janellas Verdes n.º 2, ministro o Rev.º Roberto Stewart. — Todos os domingos ás 11 1/2 da manhã e 6 1/2 da tarde. Todas as quartas-feiras oração, ás 8 horas da noite. Todos os sabbados á mesma hora, aula biblica.

No mesmo edificio, Igreja Presbyteriana Portuguesa, o Rev.º Manoel Antonio de Menezes. — Culto e pregação do Evangelho todos os domingos ás 9 1/2 horas da manhã e 4 da tarde e todas as quintas-feiras ás 7 horas da noite.

Aula biblica todos os domingos ás 3 horas da tarde. Oração todos os sabbados ás 7 horas da noite. Eschola dominical todos os domingos ás 10 horas da manhã.

Na calçada do Cascão, 5, 2.º, todos os domingos ás 11 1/2 da manhã e 6 1/2 da tarde, e todas as quartas-feiras ás 7 da tarde. Aula biblica todos os domingos ás 10 da manhã. Oração todos os sabbados, ás 8 horas da noite. Estudo sobre a Sagrada Escripura, todas as terças-feiras, á mesma hora.

Igreja Lusitana episcopal Reformada — Congregação de S. Pedro, rua da Conceição á Praça das Flores n.º 14. Todos os domingos ás 11 horas da manhã e 7 da tarde, e todas as quintas-feiras á mesma hora.

Igreja Lusitana Episcopal Reformada — Congregação de Jesus, rua Occidental da Moeda. Todos os domingos ás 11 horas da manhã e 7 da tarde, e todas as quartas-feiras á mesma hora.

Igreja Lusitana Episcopal Reformada — Congregação de S. Paulo, rua dos Gordoieiros n.º 41. Todos os domingos ás 11 horas da manhã e 7 da tarde, todas as quintas-feiras á mesma hora.

Igreja Lusitana Episcopal Reformada — Congregação da Santissima Trindade, Rio de Mouro. Todos os domingos ás 11 horas da manhã e 4 da tarde, todas as quintas-feiras ás 7 da tarde.

ANNUNCIOS

PADRE GUILHERME DIAS

Resposta á Pastoral do Bispo do Porto.

Preço..... 200 reis

Confissão (Ensaio Dogmatico Historico).

Preço..... 300 reis

Sermão recitado na inauguração da igreja evangelica do Porto.

Preço..... 120 reis

Á venda na igreja do largo do Coronel Pacheco.

DEPOSITOS DE TRATADOS E LIVROS

DEPOSITO, JANELLAS VERDES N.º 4

OBRAS PUBLICADAS

Lucilia, ou a inspiração das escripturas, 324 pag.—100 reis.

Preservativo contra Roma, 128 pag.—50 reis.

A Joven Aldeana, 48 pag.—40 reis.

Reflexões sobre a Virgem Maria, 30 pag.—20 reis.

Não se deve mudar de religião, 16 pag.—10 reis.

Erric, o criado russo, 16 pag.—10 reis.

O amigo da casa, 32 pag.—20 reis.

O amigo dos peccadores, 48 pag.—40 reis.

O livro dos livros, 56 pag.—40 reis.

Um homem que matava os seus visinhos. 23 pag.—30 reis.

Uma antigualha, 16 pag.—20 reis.

André Dunn, 77 pag.—40 reis.

Hymnos portuguezes, (1 vol. encadernado), 215 pag.—40 e 50 reis.

Devocionarios, 30 pag.—20 reis.

Evidencias do Christianismo, 76 pag.—50 reis.

Como devemos entender a Biblia Sagrada, 15 pag.—10 reis.

O menino da matta, 32 pag.—30 reis.

Jessica, 43 pag.—40 reis.

O Padre Jacintho, 16 pag.—10 reis.

A doutrina da Igreja de Roma e a doutrina da Biblia, 120 pag.—50 reis.

Biographia de Martin Boos, 188 pag.—80 reis.

Sou christão? como o posso saber? 92 pag.—60 reis.

O que é um sacramento? 44 pag.—30 reis.

O culto domestico, 48 pag.—20 reis.

Um homem que abalou o mundo, 80 pag.—15 reis.

Luz do Céu, 126 pag.—60 reis.

O que crêem os protestantes, 24 pag.—15 reis.

Como lê tu? 40 pag.—30 reis.

O culto publico.—O domingo, 20 pag.—20 reis.

O vigario de Christo.—O Calvario, 22 pag.—20 reis.

A Chamada.—A folha ensanguentada, 24 pag.—20 reis.

Exposição de Factos (na ilha da Madeira), 31 pag.—20 reis.

Um livro maravilhoso, 22 pag.—10 reis.

G amor de Deus, 8 pag.—10 reis.

Os dois Guilhermes, 29 pag.—20 reis

Trinta livrinhos, cada um, 7 pag.—5 reis.

Caminho de Deus para a paz, 150 pag.—50 reis.

«O Amigo da Infancia» sae cada mez; por numero 10 reis (com lindas gravuras) e em volumes encadernados dos dois ultimos annos a 300 reis cada um.

Um sortimento de livros em inglez, a varios preços. Pacotes de cartões illuminados e com textos da Biblia, a varios preços.

Do valor de 100 reis, para cima, expedem-se estas publicações, franco de porte.

Depositos onde se acham á venda as Sagradas Escripuras

LISBOA—Janellas Verdes n.º 28.

PORTO—Egreja Evangelica, Largo do Coronel Pacheco.

MADEIRA—Rua das Pretas, 72.

N'estes depositos encontram-se as sagradas Escripuras em todas as linguas da Europa, e tambem nas linguas originaes, Grega e Hebraica.

Biblias, traducção de Figueiredo—500 reis.

Idem, traducção de Almeida—500 reis.

Novos Testamentos, traducção de Figueiredo—100 reis.

Idem, traducção de Almeida—100 reis.

Psalms, traducção de Almeida—50 reis.

Evangelhos, traducção de Almeida—20 reis.

Ha um grande sortimento d'estes livros com ricas encadernações, que se vendem por diversos preços.

REFORMA

(FOLHA QUINZENAL)

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

LARGO DO CORONEL PACHECO

CAPELLA EVANGELICA

PORTO

Publica-se na primeira e terceira quinta-feira de cada mez.

Custo d'assignatura—(paga adiantada). Anno 480, semestre 240 reis; para as provincias accresce o porte do correio.

N'esta redacção vendem-se collecções completas da «Reforma» do 1.º, 2.º e 3.º anno: para a cidade custa cada uma 240 reis, e para as provincias, 250.

São agentes da REFORMA, em Lisboa os ill.ºs srs. Manoel dos Santos Carvalho, calçada do Cascão, 5—2.º —José Gregorio Baudonin—rua do Sacramento á Pampulha, 42, 2.º—Alexandre José Alves, rua de S. Bernardo 23, loja de mercearia.

EDITOR RESPONSÁVEL—P. G. DIAS DA CUNHA

Porto—Typ. Occidental, Rua da Fabrica, 66.